



ELEIÇÕES 2016

PRAZOS PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Organizadores (Assessoria Jurídica/AMVAP):

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
Alexandro de Souza Paiva

Março/2016

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÃ
CASALHO RICO
GURINHATÃ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA

PRAZOS PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

CARGO OCUPADO	CARGO PRETENDIDO	DATA LIMITE PARA AFASTAMENTO	BASE LEGAL
Prefeito(a) (1º Mandato)	Prefeito(a) (Reeleição)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	Constituição Federal, art. 14, § 5º / Ac. nº 19.178/2001 – TSE / Res. nº 20.547/2000 – TSE / Res. nº 19.952/1997 – TSE
	Vice-Prefeito(a)	02/04/2016 (6 meses)	Constituição Federal, art. 14, § 6º / LC nº 64/1990, art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "a" nº 13
	Vereador(a)		
Prefeito(a) (2º Mandato)	Prefeito(a)	IMPOSSIBILIDADE DE CONCORRER AO CARGO	Constituição Federal, art. 14, § 5º
	Vice-Prefeito(a)	IMPOSSIBILIDADE DE CONCORRER AO CARGO	Res. n. 21.392/2003 – TSE / Res. n. 21.738/2004 – TSE
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	LC nº 64/1990, art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "a" nº 13 / <u>Res. n. 21.513/2003</u> – TSE
Prefeito(a) (2º Mandato)	Prefeito(a) (candidatura em outro município)	IMPOSSIBILIDADE DE CONCORRER AO CARGO	RE nº 637.485/2012 – STF / AgR-Respe nº 35.888/2010 – TSE / AgR-REspe nº 4198006/2010 – TSE
Vice-Prefeito(a) (1º Mandato)* <i>*Desde que não tenha sucedido ou substituído o(a) Prefeito(a) nos 6 (seis) meses anteriores à eleição</i>	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	Constituição Federal, art. 14, § 5º / LC nº 64/1990: art. 1º, § 2º / CTA nº 80.416/2011 – TRE/MG / Res. nº 22815/2008 – TSE / Res. nº 20.144/1998 – TSE.
	Vice-Prefeito(a) (Reeleição)		
	Vereador(a)		
Vice-Prefeito(a) (2º Mandato)* <i>*Desde que não tenha sucedido ou substituído o(a) Prefeito(a) nos 6 (seis) meses anteriores à eleição</i>	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	LC nº 64/1990, art. 1º, § 2º <i>(desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular)</i>
	Vice-Prefeito(a)	IMPOSSIBILIDADE DE CONCORRER AO CARGO	Constituição Federal, art. 14, § 5º
	Vereador(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	LC nº 64/1990, art. 1º, § 2º <i>(desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular)</i>
Presidente de Câmara Municipal <i>OBS: "Presidente da Câmara Municipal. Substituição de prefeito. Candidatura a vereador. Inelegibilidade. O Presidente da Câmara Municipal que substitui ou sucede prefeito nos seis meses anteriores à eleição torna-se inelegível para o cargo de vereador". Ac. TSE nº 16.813, de 27/11/2001.</i>	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	Res. n. 22.724/2008 – TSE / Res. n. 22.701/2008 – TSE / Res. n. 22.119/2005 – TSE / Res. n. 19.537/1996 – TSE / Ac. n. 35.555/2009 – TSE / Ac. n. 18.260/2000 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		Res. n. 22.724/2008 – TSE / Res. n. 22.701/2008 – TSE / Res. n. 22.119/2005 – TSE / Res. n. 19.537/1996 – TSE
	Vereador(a)		Res. n. 22.724/2008 – TSE / Res. n. 22.701/2008 – TSE / Res. n. 22.119/2005 – TSE / Res. n. 19.537/1996 – TSE / Ac. n. 18.260/2000 – TSE



Vereador(a)	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	Res. n. 21.437/2003 – TSE / Res. n. 22.724/2008 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		
Secretário(a) Municipal	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	LC nº 64/1990, art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, III, "b", 4 / Res. n. 21.645/2004 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	LC nº 64/1990, art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "b", c/c art. 1º, III, "b", 4 / Res. n. 20.631/2000 – TSE / Ac. n. 24.071/2004 – TSE / Ac. n. 16.765/2000 – TSE
Servidor Público Efetivo <i>Enunciado nº 12 – TRE-MG: Os servidores públicos em geral, incluídos aqueles que ocupam cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo e os contratados temporariamente, que se candidatarem a cargos eletivos, devem afastar-se de suas funções até 3 (três) meses antes da data prevista para a eleição.</i>	Prefeito(a)	02/07/2016 (3 meses)	LC nº 64/1990, art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, II, "I"
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		LC nº 64/1990, art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I"
Servidor Público Comissionado/ Função de Confiança <i>Enunciado nº 12 – TRE-MG: Os servidores públicos em geral, incluídos aqueles que ocupam cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo e os contratados temporariamente, que se candidatarem a cargos eletivos, devem afastar-se de suas funções até 3 (três) meses antes da data prevista para a eleição.</i>	Prefeito(a)	02/07/2016 (3 meses)* <i>*Deverá ser exonerado do cargo</i>	LC nº 64/1990, art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, II, "I" / <u>Res. n. 21.641/2004 – TSE / Res. n. 20.610/2000 – TSE</u>
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		LC nº 64/1990, art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I" / <u>Ac. n. 24.285/2004 – TSE</u>
Servidor Público Celetista	Prefeito(a)	02/07/2016 (3 meses)	Res. nº 20632/2000 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		
Servidor Público Contratado Temporariamente	Prefeito(a)	02/07/2016 (3 meses)	LC nº 64/1990, art. 1º, II, "I" / AgREspe 22.708 – TSE / Ac. nº 22.708/2004 – TSE / Res. nº 21.809/2004 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		
Servidor Público (Área Fiscal/Tributária)	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, II, "d" / Res. n. 22.627/2007 – TSE / Res. n. 19.506/1996 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "d" / Res. n. 22.627/2007 – TSE / Res. n. 20.643/2000 – TSE / Res. n. 19.506/1996 – TSE / Ac. n. 16.734/2000 – TSE



Dirigente de Órgão da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista)	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, II, "a", 9 / Res. n. 19.519/1996 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "a", 9 / Res. n. 14.182/1994 – TSE / Ac. n. 22.459/2004 – TSE
Dirigente de Entidade de Assistência a Municípios custeada com Recursos Públicos <i>*Ex: AMVAP</i>	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, III, "b", 3 / Res. 21.772/2004 – TSE / Res. 21.470/2003 – TSE / Res. 20.645/2000 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "b", c/c art. 1º, III, "b" 3 / Res. 21.772/2004 – TSE / Res. 20.645/2000 – TSE
Membro de Conselho Fiscal de Entidade de Assistência a Municípios custeada com Recursos Públicos <i>*Ex: AMVAP</i>	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	Res. nº 20.643/2000 – TSE / Res. nº 21.772/2004 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	Res. nº 20.643/2000 – TSE
Prefeito Dirigente de Consórcio Público Intermunicipal (Direito Público – Lei nº 11.107/2005) <i>*Ex: CIDES, CISTRÍ, CISTM</i>	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	RE nº 38.377/2012 – TRE/MG / CTA nº 10.236/2012 – TRE/MG / REspe nº 31.655/2012 – TSE
	Vice-Prefeito(a)	02/04/2016 (6 meses)	Constituição Federal, art. 14, § 6º
	Vereador(a)		
Prefeito Membro de Conselho de Consórcio Público Intermunicipal (Direito Público – Lei nº 11.107/2005) <i>*Ex: CIDES, CISTRÍ, CISTM</i>	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	AgR-REspe nº 30.036/2008 – TSE
	Vice-Prefeito(a)	02/04/2016 (6 meses)	Constituição Federal, art. 14, § 6º
	Vereador(a)		
Dirigente de Consórcio Intermunicipal (Associação Privada – Código Civil) <i>*Ex: CIS/AMVAP, CIS/Pontal</i>	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, III, "b", 3 / Res. 21.772/2004 – TSE / Res. 21.470/2003 – TSE / Res. 20.645/2000 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "b", c/c art. 1º, III, "b" 3 / Res. 21.772/2004 – TSE / Res. 20.645/2000 – TSE
Membro de Conselho Fiscal de Consórcio Intermunicipal (Associação Privada – Código Civil) <i>*Ex: CIS/AMVAP, CIS/Pontal</i>	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	Res. nº 20.643/2000 – TSE / Res. nº 21.772/2004 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	Res. nº 20.643/2000 – TSE



Prefeito Dirigente de Consórcio Público Intermunicipal (Direito Privado – Lei nº 11.107/2005)	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	RE nº 38.377/2012 – TRE/MG / Consulta 10.236/2012 TRE/MG / REspe nº 316 - 55.2012.6.05.0095/2012 – TSE
	Vice-Prefeito(a)	02/04/2016 (6 meses)	Constituição Federal, art. 14, § 6º
	Vereador(a)		
Prefeito Membro de Conselho de Consórcio Público Intermunicipal (Direito Privado – Lei nº 11.107/2005)	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	AgR-REspe nº 30.036/2008 – TSE
	Vice-Prefeito(a)	02/04/2016 (6 meses)	Constituição Federal, art. 14, § 6º
	Vereador(a)		
Diretor e Vice-Diretor de Escola Pública	Prefeito(a)	02/07/2016 (3 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, II, "I" / Ac. n. 16.864/2000 – TSE / Ac. n. 13.597/1997 – TSE / Res. n. 21.097/2002 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		LC n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "I" / Res. n. 21.097/2002 – TSE / Ac. n. 23.105/2004 – TSE / Ac. n. 16.864/2000 – TSE
Dirigente de Entidade Subvencionada, Custeada, Mantida (Total ou Parcialmente)* com Recursos Públicos <i>*Desde que os recursos públicos repassados sejam imprescindíveis para o funcionamento da entidade</i>	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, II, "a" 9
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, VII, "a" c/c art. 1º, V, "a", c/c art. 1º, II, "a" 9
Membro de Conselho Municipal	Prefeito(a)	02/07/2016 (3 meses)	Ac. nº 22.493/2004 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		AgR-Respe nº 3377/2013 – TSE / RE nº 14.224/2012 TRE/MG / AgR-Respe nº 30155/2008.
Membro de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	Res. n. 19.568/1996 – TSE / Res. n. 19.553/1996 – TSE / Res. n. 14.265/1994 – TSE / Ac. nº 45.349/2012 – TRE/PR / Ac. nº 24.207/2000 – TRE/PR / Ac. nº 135.640/2000 – TRE/SP
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		
Membro de Conselho Municipal de Saúde	Prefeito(a)	02/07/2016 (3 meses)	RCED nº 1.461/2014 – TRE/MG / Ac. Nº 22.493/2004 / TSE RE nº 3.662/2012 – TRE/ES
	Vice-Prefeito(a)		RCED nº 1.461/2014 – TRE/MG / Ac. nº 322/2000 – TRE/MG / Ac. nº 14.383/1996 – TSE
	Vereador(a)		AgR-Respe nº 30.155/2008 – TSE / Ac. nº 14.383/1996 – TSE / Rcan nº 26859/2012 – TRE/MT RE nº 3662/2012 – TRE/ES

Presidente de Conselho de Fundo Municipal de Previdência de Servidores Públicos	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	Res. nº 20618/2000 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)	02/04/2016 (6 meses)	Res. nº 20618/2000 - TSE
Conselheiro Tutelar	Prefeito(a)	02/07/2016 (3 meses)	Res. n. 16.878/2000 – TSE / Res. n. 7.684/2008 – TSE / Res. n. 19.553/1996 – TSE / Res. n. 14.265/1994 – TSE / Res. n. 19.568/1996 – TSE / Res. n. 19.553/1996 – TSE / Res. n. 14.265/1994 – TSE / Ac. n. 16.878/2000 – TSE / Ac. nº 1.691/2004 – TRE/MG / Ac. nº 322/2000 – TRE/MG
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		
Dirigente de Comitê de Bacia Hidrográfica	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	Res. n. 22.238/2006 – TSE / Res. n. 22.214/2006 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		
Dirigente de Partido Político	Prefeito(a)	NÃO HÁ AFASTAMENTO	Res. n. 20.220/1998 – TSE / Ac. n. 192/1998 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		
Dirigente de Sindicato / Entidade Representativa de Classe / Conselho Profissional	Prefeito(a)	02/06/2016 (4 meses)	LC n. 64/1990: art. 1º, IV, "a" c/c art. 1º, II, "g" / Res. n. 20.623/2000 – TSE / Res. n. 19.558/1996 – TSE / Res. n. 23.448/2004 – TSE / Res. n. 23.025/2004 – TSE / Res. n. 13.763/1997 – TSE / Ac. n. 568/2002 – TSE / Res. n. 18.019/1992 – TSE / Ac. n. 14.316/1996 – TSE
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		
Profissionais da área de Comunicação (radialistas, jornalistas, apresentadores etc.)	Prefeito(a)	Lei nº 9504/1997, art. 45, § 1º: "A partir do resultado da convenção, é vedado, ainda, às emissoras transmitir programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção".	
	Vice-Prefeito(a)		
	Vereador(a)		